



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	195
Nº PROC.	190901/2024
Rubrica	
unicaf	

Processo Administrativo nº 190201/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 20/03/2024 ABERTURA: 10:00 HORAS
PRORROGAÇÃO: 01 de abril de 2024, 10:00 horas

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

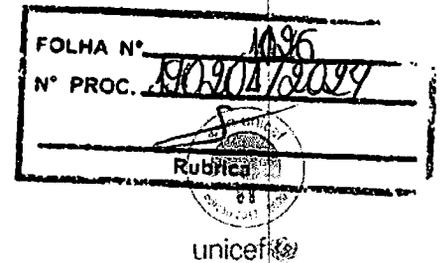
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de microgeração distribuída utilizando sistema fotovoltaico conectado à rede de energia elétrica da Prefeitura Municipal De São João dos Patos- MA

FINAL DA ETAPA DE LANCES

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 190201/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de microgeração distribuída utilizando sistema fotovoltaico conectado à rede de energia elétrica da Prefeitura Municipal De São João dos Patos- MA

Após a análise dos preços ofertados pela empresa SGP Engenharia LTDA, conforme o edital, passamos as seguintes constatações:

1. O Valor de desconto apresentado em relação à proposta inicial foi de 32,53395342943665% totalizando um valor final R\$ 6.457.000,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Reais)
2. Os valores apresentados pela empresa nos subitens foram assim apresentados em sua proposta:

1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	303.534,91
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	323.007,82
3	CANTEIRO DE OBRAS	38.281,94
4	CERCA DE PROTEÇÃO COM MURETA	76.848,42
5	CAIXA DE PASSAGEM	18.268,78
6	SUBESTAÇÃO ABRIGADA	66.474,18
7	CASA DE MEDIÇÃO	66.474,18
8	ABRIGO DOS INVERSORES	49.436,88
9	POÇO TUBULAR COM RESERVATÓRIO	62.991,42
10	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA 1.185 KWP	4.392.991,74
11	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA 1.185 KWP	1.058.689,72

3. A empresa apresentou carta proposta e declarações conforme o edital;

DO RELATÓRIO

O edital em uma licitação se configura como um contrato de adesão entre o licitante e o órgão contratante, donde o licitante a partir do momento que se propõe a oferecer proposta, aceita as regras e tem por obrigação segui-las e com mais preço também atender as leis que nortearam sua elaboração, como também os entendimentos emanados pelos os Órgãos Fiscalizadores e Reguladores (TCU, TCE's).

O edital em seu Item 9.2 determina a desclassificação da proposta que desatender o que determina o Acórdão 1455/2018, o acórdão expressa o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	1097
Nº PROC.	190901/2024
Rubrica	
unicef	

“9.7.1. os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;

9.7.2. o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.”

A Lei 14.133/2021, em seu Artigo 59, § 4º determina que no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores 75% (setenta e cinco por cento) sendo assim desclassificadas:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

A proposta apresentada pela empresa SGP ENGENHARIA LTDA apresentou os seguintes pontos a serem observados:

1. A empresa apresentou desconto final acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do processo, ferindo o Art. 59, § 4º;
2. A empresa em sua proposta final e definitiva apresentou descontos variados nos itens que compõem a obra, não havendo o parâmetro de 32,53395342943665% (32,54%) com discrepância variadas entre centenas e milhares de Reais entre itens, consubstanciando jogo de planilhas;

Conforme o edital em seu Item 5.1 só poderão participar do presente certame empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação:

5.1 Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a PLATAFORMA BRCONNECTADO, no endereço: www.comprassaojoaodospatosma.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 1198
Nº PROC. 0001/2024
Rubrica
unicef

A empresa arrematante em seu objeto social não possui a atividade pertinente, pois para a construção de usinas de geração fotovoltaica existe atividade específica (4221-9/02 Construção de estação e redes de distribuição de energia elétrica), trazendo assim desacordo com o edital.

Após a análise documental da proposta e avaliada sua compatibilidade, houve a detecção da incompatibilidade de atividades permitidas para desempenho pela empresa, ocasionando assim impedimento para análise em contrário de suas alegações posteriores visto que a mesma encontra-se no rol de impedimentos à participação do certame em voga

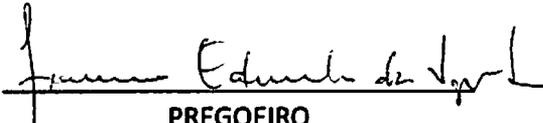
Apresentados os fatos e o relatório desse corpo técnico, apresentamos a nossa decisão com relação a aceitabilidade da proposta declarada provisoriamente vencedora.

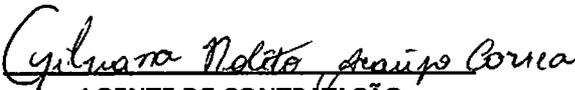
DA DECISÃO

Após a análise minuciosa da proposta de preços final e definitiva da Empresa SGP Engenharia LTDA, decidimos por declarar seu impedimento à participação do certame Concorrência 001/2024 da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, pelo fato da sua incompatibilidade de atividades comerciais, visto que a empresa não possui atividade para construção de estação e redes de distribuição de energia elétrica e por conseguinte pela desclassificação da proposta, pelo fato anterior explicitado e ademais, pelo cerne de ferir termos legais e éticos do processo, ao apresentar proposta com valor de desconto acima do valor legal, e por compor seu preço final deixando de usar o percentual de desconto parametrizado em todos os itens e subitens do projeto, onerando parcelas relevante e desvalorizando outras parcelas do processo.

Enfim, que seja declarado o impedimento de sua participação e como consequência a desclassificação da proposta declarada provisoriamente vencedora, seja analisada a proposta subsequente e corra o processo de contratação conforme a legalidade.

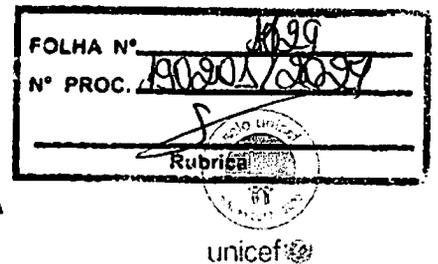
São João dos Patos (MA) em 03 de abril de 2024


PREGOEIRO
Francisco Eduardo da Veiga Lopes


AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Gilvana Noleto Araújo Correa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CONSULTAS CNAE:

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Tipo	Data Abertura
34.475.260/0001-35	SGP ENGENHARIA LTDA	SMART GREEN PROJECT	MATRIZ	08/08/2019
Situação Cadastral	Data da Situação Cadastral	Capital Social	Natureza Jurídica	
ATIVA	08/08/2019	R\$ 2.000.000	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	

Empresa MEI
Não

Logradouro	Número	Complemento	CEP	Bairro	Município
AVENIDA MARIA DE MELO	979	QUADRA5 LOTE 6 SALA 01	74583-700	JD GRAMADO	GOIANIA

UF
GO

Telefone	E-MAIL
62 3093-8990	ERYKKARLA@GMAIL.COM

Quadro Societário

JOAO PAULO CARRIJO FONTENELLE - Sócio Administrador
MAGIC BALLOON INVESTMENTS LTDA - Sócio

Atividade Principal

2731700 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

Atividades Secundárias

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4120400 - Construção de edifícios

6619302 - Correspondentes de instituições financeiras

7112000 - Serviços de engenharia

4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

2732500 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo

Data da Consulta

15/03/2024



PREGOEIRO

Francisco Eduardo da Veiga Lopes

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Gilvana Noletto Araújo Correa